



LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 08 DE JANEIRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS,
INATIVOS E COMISSIONADOS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, ativos, inativos e comissionados, aumento real de 10% (dez) por cento, sobre seus atuais vencimentos e gratificações, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2002.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 08 de Janeiro de 2002.


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 08 DE JANEIRO DE 2002.

*“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E COMISSIONADOS”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, ativos inativos e comissionados, aumento real de 10% (dez) por cento, sobre seus atuais vencimentos e gratificações, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2002.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras,

Duas Barras, 08, de Janeiro de 2002.

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

1.ª discussão e votação
por unanimidade dos
seus membros presentes."

APROVADO

Em 07 / 01 / 2002

Luiz Carlos B. Lutterbach

Câmara Mun. de Duas Barras

Luiz Carlos B. Lutterbach

Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043 DE 22 DE 1 DE 2001.



DUAS BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

2.ª discussão e votação
por unanimidade dos
seus membros presentes."

APROVADO

Em 08 / 01 / 2002

Luiz Carlos B. Lutterbach

Câmara Mun. de Duas Barras

Luiz Carlos B. Lutterbach

Presidente

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E
COMISSIONADOS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, ativos, inativos e comissionados, aumento real de 10% (dez) por cento, sobre seus atuais vencimentos e gratificações, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2002.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2001.

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO

Em ____ / ____ / ____

APROVADO

Em ____ / ____ / ____

Duas Barras, 28 de dezembro de 2001

**Assunto: encaminha parecer e
faz solicitação**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
DD. Presidente da Câmara Municipal
Duas Barras/RJ**

Senhor Presidente,

Os membros das Comissões desta Câmara Municipal, abaixo assinados, tendo recebido de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 043/2001, para que emitissem o parecer necessário, pelo presente, e após os estudos cabíveis, encaminham o parecer em anexo.


Por oportuno e considerando o pedido feito pelo Senhor Prefeito Municipal no ofício nº 075/2001, no qual sua Excelência solicita a designação de sessão extraordinária, solicitando ainda que o referido projeto seja apreciado em caráter de urgência, esperamos que esta Presidência, após as medidas de cautela, haja por bem designar os dias 07 e 08 de janeiro de 2002, para a realização das sessões extraordinárias necessárias à apreciação da matéria.

Renovamos protestos de real apreço.

Atenciosamente,

JUSTIÇA e REDAÇÃO


**Josimar João de Oliveira
Presidente**


**Aloísio Moraes de Mattos
Relator**


**Marcos Serpa Alves
Membro**

FINANÇAS e ORÇAMENTO


**Ademar Felizardo de Mello
Presidente**


**Josimar João de Oliveira
Relator**


**Aloísio Moraes de Mattos
Membro**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Duas Barras, 28 de dezembro de 2001

**Assunto: encaminha parecer e
faz solicitação**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
DD. Presidente da Câmara Municipal
Duas Barras/RJ**

Senhor Presidente,

Os membros das Comissões desta Câmara Municipal, abaixo assinados, tendo recebido de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 043/2001, para que emitissem o parecer necessário, pelo presente, e após os estudo cabível, encaminham o parecer em anexo.

Por oportuno e considerando o pedido feito pelo Senhor Prefeito Municipal no ofício nº 075/2001, no qual sua Excelência solicita e designação de sessão extraordinária, solicitando ainda que o referido projeto seja apreciado em caráter de urgência, esperam que esta Presidência, após as medidas de cautela, haja por bem designar os dias 07 e 08 de janeiro de 2002, para a realização das sessões extraordinárias necessárias a apreciação da matéria.

Renovamos protestos de real apreço.

Atenciosamente,

JUSTIÇA e REDAÇÃO


**Josimar João de Oliveira
Presidente**


**Aloísio Moraes de Mattos
Relator**


**Marcos Serpa Alves
Membro**

FINANÇAS e ORÇAMENTO


**Ademar Felizardo de Mello
Presidente**


**Josimar João de Oliveira
Relator**


**Aloísio Moraes de Mattos
Membro**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO
Em 07/01/2002
Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

APROVADO
Em 08/01/2002
Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, no Projeto de Lei nº 043/2001 de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto Lei nº 043/2001, que dispõe sobre o aumento de salário aos servidores municipais, ativos, inativos e comissionados, onde é proposto o percentual de 10% de aumento sobre o valor dos vencimentos atuais, assim como de gratificações.

Ressalte-se que o percentual de aumento, segundo o projeto irá vigorar, se aprovado pelo Plenário, a partir de 01 de janeiro de 2002.

PARECER:

O Projeto de Lei apresenta escrita regular e é constitucional.

Vale ressaltar que, há alguns anos, o funcionalismo Municipal não recebe reajuste em seus salários e gratificações, pelo que, embora não mais exista, felizmente, a galopante inflação de tempos passados, o funcionalismo faz jus ao referido reajuste que, no entender das Comissões que firmam o presente, deveria ser em percentual maior do que o proposto. Porém, não cabe e é mesmo vedado aos vereadores e as Comissões criar despesas para o Executivo.

APROVADO
Em _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Assim, as comissões reunidas, uma vez que o Projeto coaduna-se com os interesse público, OPINAM no sentido de ser o mesmo APROVADO INTEGRALMENTE pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 28 de dezembro de 2001.

JUSTIÇA e REDAÇÃO

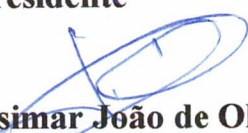

Josimar João de Oliveira
Presidente



Aloisio Moraes de Mattos
Relator


Marcos Serpa Alves
Membro

FINANÇAS e ORÇAMENTO


Ademar Felizardo de Mello
Presidente


Josimar João de Oliveira
Relator


Aloisio Moraes de Mattos
Membro